



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Terça-feira • 26 de Abril de 2022 • Ano VI • Nº 1598

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- PORTARIA Nº 2229, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
- PORTARIA Nº 2230, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
- AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.
- AVISO DE RESCISÃO - CONTRATO 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº03/2022.
- EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RPTH7ECTQ3AOQCUBUXZ6VTQ

## Portarias



### PORTARIA Nº. 2229, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **Nota de Empenho nº. 04260001/2022**, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

*www.umbauba.se.gov.br*



**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada, exercendo todas as atribuições especificadas na Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados:

**I - MARCELO OLIVEIRA LIMA** – CPF nº. 009.316.965-50 – Gestor do Contrato;

**II - LUANA DO NASCIMENTO SANTANA FONTES** – CPF nº. 048.669.605-74 – Fiscal do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

*www.umbauba.se.gov.br*



**Nota de Empenho nº. 04260001/2022**

**Data: 26/04/2022**

**Contratada: MARTINS FONTES MOTORES ELÉTRICOS**

**CPF/CNPJ nº: 13.319.624/0001-18**

**Valor Total do Contrato: 1.570,00 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)**

**Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DOS POVOADOS PALMERINHA E IMBE.**

**Vigência: 365 dias**

**Art. 2º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato mencionado nesta Portaria.**

**Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 26 DE ABRIL DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO(A) GESTOR(A)  
DESIGNADO(A)**

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**MARCELO OLIVEIRA LIMA**

**CIÊNCIA DO(A) FISCAL DESIGNADO(A)**

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**LUANA DO NASCIMENTO SANTANA  
FONTES**

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

📧 [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 2230, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **Nota de Empenho nº. 04260002/2022**, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

*www.umbauba.se.gov.br*



**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada, exercendo todas as atribuições especificadas na Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados:

**I - MARCELO OLIVEIRA LIMA** – CPF nº. 009.316.965-50 – Gestor do Contrato;

**II - LUANA DO NASCIMENTO SANTANA FONTES** – CPF nº. 048.669.605-74 – Fiscal do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

*www.umbauba.se.gov.br*



**Nota de Empenho nº. 04260002/2022**

**Data: 26/04/2022**

**Contratada: MARTINS FONTES MOTORES ELÉTRICOS**

**CPF/CNPJ nº: 13.319.624/0001-18**

**Valor Total do Contrato: 6.170,00 (SEIS MIÇ CENTO E SETENTA REAIS)**

**Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DOS POVOADOS PALMERINHA E IMBE.**

**Vigência: 365 dias**

**Art. 2º** - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato mencionado nesta Portaria.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 26 DE ABRIL DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO(A) GESTOR(A)  
DESIGNADO(A)**

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**MARCELO OLIVEIRA LIMA**

**CIÊNCIA DO(A) FISCAL DESIGNADO(A)**

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**LUANA DO NASCIMENTO SANTANA  
FONTES**

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

## Licitações



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBÁÚBA - SE.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a **PUBLICAÇÃO** da licitação, na modalidade acima especificada, mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Locação de Veículos destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE

**Abertura da Sessão:** 09/05/2022 - às 09:00 hrs

**Local:** No site do licitanet: **www.licitanet.com.br**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07009 – fundo municipal de saúde de umbaúba

4360 - gestão da prestação dos serviços de média e alta complexidade

4359 - gestão das ações voltadas a prestação de serviços da atenção básica

4365 - gestão das ativ. administrativas e operacionais do fundo mun. de saúde

elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

fonte de recurso: 1500.1002/1600.0000

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.392, de 11 de maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/14, Lei 155/16 e aplicando-se, subsidiariamente, ao Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARECER JURÍDICO:** 33/2022.

O Edital encontra-se à disposição no site <https://www.umbaubase.gov.br/site/licitacoes> das informações e dúvidas complementares poderão ser tiradas de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00minh às 12h00minh através do telefone (79) 3546-2179 e/ou pelo e-mail [saude@umbaubase.gov.br](mailto:saude@umbaubase.gov.br)

Umbaúba/SE, 26 de abril de 2022.

**VINICIUS FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Pregoeiro





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBAÚBA**

**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº03/2022**  
**CONTRATO 18/2022**

O Fundo Municipal de Umbaúba/SE, em cumprimento às suas atribuições legais e aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, torna público a rescisão unilateral do **Contrato 18/2022** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022**, cujo objeto é a Aquisição de Oxigênios Medicinais para atender as necessidades do HPP Dr. José Nailson Moura, celebrado entre **OFUNDO MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE** e a Empresa **JC FERREIRA DA SILVA - ME** por relevante interesse público, nos termos dos Art. 78. Incisos I e XII e Art. 79. Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Umbaúba/SE, 26 de Abril de 2022.

**DAYSE SILVEIRA DE SANTANA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBÁÚBA**

**EXTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 18/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 03/2022

**OBJETO:** Aquisição de Oxigênios Medicinais para atender as necessidades do HPP Dr. José Nailson Moura

**DISTRATADA:** JC FERREIRA DA SILVA - ME

**FINALIDADE:** Rescisão unilateral ao Contrato nº 18/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 78. Inciso I e XII e Art. 79. Inciso I da Lei nº 8.666/93

Umbaúba/SE 26 de Abril de 2022.

**DAYSE SILVEIRA DE SANTANA COSTA**  
Secretaria Municipal de Saúde